



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
OITAVA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

APELAÇÃO Nº 0021218-27.2015.8.19.0205

APELANTE: CR2 CAMPINHO EMPREENDIMENTOS LTDA.

APELADO: DARLAN CARLOS SILVA DOS SANTOS

VARA DE ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL REGIONAL DO MÉIER

RELATOR: DES. ANTONIO DA ROCHA LOURENÇO NETO

DECISÃO

Conforme consignado no despacho de Id. 001232, a apelante CR2 CAMPINHO EMPREENDIMENTOS LTDA. foi intimada para comprovar documentalmente a alegada insuficiência de recursos para recolhimento das custas, mediante a apresentação de documentos contábeis e financeiros aptos a demonstrar sua atual situação econômico-financeira, tais como balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício mais recentes, extratos bancários dos últimos 90 (noventa) dias, e demais elementos que entender pertinentes, sob pena de indeferimento do benefício.

Em cumprimento à determinação, foi apresentada petição reiterando o pedido de concessão da gratuidade de justiça, sob o argumento de que a sociedade empresária atravessa dificuldades financeiras, conforme balancete relativo ao período de 01/06/2026 a 30/06/2026, não dispondo de ativo circulante líquido apto a fazer frente às despesas processuais.

Tratando-se de pessoa jurídica, a concessão da gratuidade de justiça pressupõe demonstração concreta da impossibilidade de suportar os encargos processuais, não bastando a mera alegação de dificuldades financeiras.

No caso, embora expressamente oportunizada a complementação da prova, a apelante limitou-se a apresentar relatório de contabilização societária do período de 01/06/2026 a 30/06/2026, que, considerado isoladamente, não evidencia situação econômico-financeira de tal gravidade que permita concluir pela impossibilidade de recolhimento do preparo recursal.

00301 - CR2 CAMPINHO EMPREENDIMENTOS LTDA							
CNPJ: 09.173.701/0001-01							
Balar 1244							
Emissão: 13/08/2026 17:34:34 Nº Livro: 0 Página: 0001							
Período de 01/06/2026 a 30/06/2026							
Contabilização: Societária							
Extenso	Red.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Movimento Mês	Saldo Atual
1	00001	A T I V O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	00002	ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10102	00014	CREDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010203	00020	OUTROS CLIENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10102030090	00527	Confissão de Dívida de Clientes	57.389,56	0,00	0,00	0,00	57.389,56
10102030091	00528	(-) PECLD Confissão de Dívida de Clientes	57.389,56	0,00	0,00	0,00	57.389,56
2	00120	P A S S I V O	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
201	00121	PASSIVO CIRCULANTE	1.373.576,43	0,00	0,00	0,00	1.373.576,43
20101	00122	EXIGIBILIDADES - CIRCULANTE	1.373.576,43	0,00	0,00	0,00	1.373.576,43
2010101	00123	TÍTULOS A PAGAR	20.477,50	0,00	0,00	0,00	20.477,50
20101010001	00124	Fornecedores	3.619,13	0,00	0,00	0,00	3.619,13
20101010007	00429	Dívidas a Pagar	16.858,37	0,00	0,00	0,00	16.858,37
2010109	00460	PARTES RELACIONADAS	1.023.372,59	0,00	0,00	0,00	1.023.372,59
20101090001	00461	Redução de Capital a Pagar	800.000,06	0,00	0,00	0,00	800.000,06
20101090005	00525	Valores a Pagar a Partes Relacionadas	223.372,53	0,00	0,00	0,00	223.372,53
2010110	00506	PASSIVOS CONTINGENTES	325.584,63	0,00	0,00	0,00	325.584,63
20101100001	00507	Provisão p/ Contingências Cíveis (com Mutuários)	325.584,63	0,00	0,00	0,00	325.584,63
2010111	00537	OUTROS PASSIVOS	4.141,71	0,00	0,00	0,00	4.141,71
20101110003	00541	Obrigações por Aquisição de Estoque de Imóveis	4.141,71	0,00	0,00	0,00	4.141,71
205	00189	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.333.576,43	0,00	0,00	0,00	1.333.576,43
20501	00190	CAPITAL	1.185.010,00	0,00	0,00	0,00	1.185.010,00
2050101	00191	CAPITAL SOCIAL	1.185.010,00	0,00	0,00	0,00	1.185.010,00
20501010002	00513	Capital Integralizado (Cotas Limitadas)	1.185.010,00	0,00	0,00	0,00	1.185.010,00
20530	00200	RESULTADOS ACUMULADOS	2.518.586,43	0,00	0,00	0,00	2.518.586,43
2053001	00201	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.518.586,43	0,00	0,00	0,00	2.518.586,43
20530010002	00203	Prejuízos Acumulados	2.438.556,03	0,00	0,00	0,00	2.438.556,03
20530010004	00205	Prejuízo do Período	80.030,40	0,00	0,00	0,00	80.030,40
3	00209	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
304	00548	PROVISÕES OPERACIONAIS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
30401	00549	PROVISÕES OPERACIONAIS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3040101	00550	PROVISÕES PARA PERDA EM AÇÕES JUDICIAIS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
30401010001	00551	Provisão/Reversão - Contingências Judiciais	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total Geral:				0,00	0,00		

Assinada por MATHEUS PASSOS DA SILVA

Esse contexto, somado à ausência de documentação contábil e bancária suficientemente abrangente, impede reconhecer, com a segurança necessária, que o recolhimento das despesas recursais seja incompatível com a capacidade financeira da sociedade empresária.

Assim, tendo sido oportunizada à apelante a demonstração de sua efetiva incapacidade financeira e não tendo o documento apresentado se mostrado suficientes para esse fim, **INDEFIRO** o pedido de gratuidade de justiça formulado no presente recurso.

Intime-se a apelante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue o recolhimento do preparo recursal, sob pena de deserção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador Antonio da Rocha Lourenço Neto

Relator